

WHITE FLEET III

Sociedade de Investimento com Capital Variável
Sede Social: 5, rue Jean Monnet L - 2180 Luxembourg
Grand Duchy of Luxembourg
R.C.S. Luxembourg B 184.204
(o "Fundo do Luxemburgo")

AVISO AOS PARTICIPANTES

White Fleet III – Haitong Flexible Fund Class A LU1549407663
White Fleet III – Haitong Flexible Fund Class B LU1549407820
White Fleet III – Haitong Flexible Fund Class C LU1679668027

DE

White Fleet III – Haitong Flexible Fund
(o "Subfundo Incorporado")

Lisboa, 19 de Janeiro de 2026,

O Conselho de Administração do Fundo do Luxemburgo (o "**Conselho de Administração**" ou o "**Conselho**") informa os Participantes do Subfundo Incorporado que foi deliberado, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026 (a "**Data de Efetivação**"), incorporar o Subfundo Incorporado no Subfundo **HGAM Fundos** OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto – Haitong Flexible Fund (o "**Subfundo Incorporante**", e juntamente com o Subfundo Incorporado, os "**Subfundos**") (a "**Fusão**"), um subfundo do **HGAM Fundos** OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto (o "**Fundo Português**" e juntamente com o Fundo do Luxemburgo, os "**Fundos**"), um fundo *umbrella* recém-criado com responsabilidade segregada entre subfundos, constituídos em Portugal como um veículo de investimento coletivo aberto sob a forma contratual, qualificado como um organismo de investimento coletivo em valores mobiliários nos termos do Regime de Gestão de Ativos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10. 27/2023, de 28 de abril ("**RGA**"), conforme alterada (as "**Regras OICVM Portuguesas**"), nomeadamente o seu Título IV e gerido pela Haitong Global Asset Management, SGOIC, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, 38 1269-180, Lisboa, Portugal ("**HGAM**").

Subfundo Incorporado	Classe de Ações Incorporadas	Subfundo Incorporante	Unidades de Participação Incorporantes	Rácio de Troca
White Fleet III – Haitong Flexible Fund	Classe A LU1549407663	HGAM Fundos OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto – Haitong Flexible Fund	Classe A PTESCYHM0001	1:1
	Classe B LU1549407820		Classe B PTESCZHM0000	1:1
	Classe C LU1679668027		Classe C PTESC1HM0007	1:1

A Fusão, tal como descrita na secção 1 do presente aviso, será efetuada em conformidade com os estatutos/instrumento de constituição (conforme aplicável) e os prospetos dos Fundos e com as disposições dos artigos 2.1(p)(i) e 37 a 45 da Diretiva 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, conforme alterada (a “**Diretiva UCITS**”), transposta para a legislação luxemburguesa pelo artigo 1.º, n.º 20, alínea a), e pelos artigos 65.º a 76.º da lei luxemburguesa de 17 de dezembro de 2010 relativa aos organismos de investimento coletivo (a “**Lei de 2010**”) e, em Portugal, pelas regras portuguesas relativas aos OICVM, nos termos dos artigos 235.º a 245.º e do anexo IX do RGA dos OICVM, conforme alterado.

De acordo com o artigo 28.º dos estatutos do Fundo do Luxemburgo (os “**Estatutos**”), a Fusão não estará sujeita à aprovação da maioria dos votos válidos expressos na assembleia geral extraordinária de acionistas do Fundo do Luxemburgo.

Além disso, dado que o Subfundo Incorporante só será lançado após a Data de Efetivação e de acordo com as regras portuguesas relativas aos OICVM, não será necessária a aprovação dos acionistas relativamente à Fusão.

Este aviso descreve as implicações da Fusão em causa. Contacte o seu consultor financeiro se tiver alguma dúvida sobre o conteúdo deste aviso. A Fusão poderá ter impacto na sua situação fiscal. Os acionistas devem contactar o seu consultor fiscal para obter aconselhamento fiscal específico relativamente à Fusão.

Os termos em maiúsculas utilizados no presente aviso terão o significado que lhes é atribuído no presente prospeto do Fundo do Luxemburgo (o “**Prospeto**”), salvo se o contexto exigir outra interpretação.

1. Contexto e fundamentação para a Fusão

O Fundos Incorporado foi lançado em 2018, tendo como gestor de investimento o Departamento de Gestão de Ativos do Haitong Bank. Em setembro de 2021, a HGAM (subsidiária do Haitong Bank) foi autorizada pela CMVM, a entidade reguladora do mercado de valores mobiliários em Portugal, para gerir fundos alternativos. Em julho de 2024, a função de gestor de investimento do Fundo Incorporado, bem como a equipa responsável pela sua gestão, foram transferidas do Haitong Bank para a HGAM. Nesse mesmo mês, a HGAM obteve também autorização para gerir fundos UCITS em Portugal.

Considerando o contexto acima referido, o Conselho de Administração determinou que a Fusão dos Subfundos seria do interesse dos acionistas do Subfundo Incorporado, principalmente porque permitiria concentrar numa única jurisdição a maioria das partes interessadas e dos prestadores de serviços dos Subfundos. De facto, a maioria dos investidores está domiciliada em Portugal, onde estão também sediados a gestora do Fundo Português, a HGAM, a equipa de gestão (que faz parte funcionalmente da HGAM), os distribuidores e os investidores do Subfundo Incorporante.

A óbvia vantagem da proximidade, a internalização das funções administrativas e os custos mais baixos dos prestadores de serviços portugueses em comparação com os sediados no Luxemburgo deverão conduzir a reduções nas despesas operacionais suportadas pelo Subfundo Incorporante (cobradas indiretamente aos investidores) em relação às aplicáveis ao Subfundo Incorporado.

Para além dos benefícios em termos de custos e localização, o Conselho considera que a Fusão dos Subfundos não representa um risco operacional, uma vez que a equipa de investimento se mantém a mesma e o Fundo Português será gerido por uma sociedade gestora qualificada.

Deve ainda salientar que a Fusão dos Subfundos tem o potencial de impactar positivamente o potencial de distribuição dos Subfundos. O Haitong Bank, com sede em Portugal, tem sido o distribuidor global do Subfundo resultante da Fusão desde o seu lançamento. Todos os investidores do Subfundo resultante da Fusão estão sediados em Portugal ou foram integrados pelo Haitong Bank ou pelos seus subdistribuidores portugueses.

Por último, o Conselho entende que os quadros regulamentares e fiscais portugueses oferecem a mesma estabilidade e competitividade para a base de investidores dos Subfundos que os do Luxemburgo e, por isso, não devem representar um obstáculo à Fusão.

Os acionistas que não desejarem participar na Fusão podem solicitar o resgate das suas ações ou a transferência para outro subfundo do Fundo do Luxemburgo sem custos, exceto as ações retidas para cobrir os custos de desinvestimento, conforme detalhado abaixo na secção "4. Procedimento de Fusão".

2. Direitos dos Participantes

Na Data de Entrada em Vigor, o Subfundo Incorporado transferirá todos os seus ativos e passivos para o Subfundo Incorporante. As ações do Subfundo Incorporado serão canceladas e os acionistas do Subfundo Incorporado tornar-se-ão acionistas do Subfundo Incorporante, uma vez que receberão novas unidades de participação emitidas sem custos para os mesmos.

Todos os rendimentos adquiridos, mas ainda não liquidados, do Subfundo Incorporado serão transferidos para o Subfundo Incorporante na Data de Efetivação.

Os acionistas que pretendam participar na Incorporação receberão, de acordo com a tabela acima contida na parte introdutória do presente aviso, um número de unidades de participação a emitir pelo Subfundo Incorporante igual ao seu número atual de ações no Subfundo Incorporado (proporção de troca de um para um).

As unidades de participação do Subfundo Incorporante atribuídas aos acionistas do Subfundo Incorporado em troca das suas ações no Subfundo Incorporado, no âmbito da Fusão, estarão isentas de qualquer comissão de subscrição inicial, comissão de resgate ou comissão de conversão e terão as características descritas no prospeto do Fundo Português.

Os acionistas do Subfundo Incorporado adquirirão direitos como titulares de unidades do Subfundo Incorporante a partir da Data de Efetivação, os quais diferirão dos seus direitos atuais como acionistas do Subfundo Incorporado, conforme divulgado na secção "3 Comparação das principais características dos Subfundos" abaixo.

3. Comparação das principais características dos Subfundos

O Subfundo Incorporante foi criado para efeitos da Fusão e terá características semelhantes às do Subfundo incorporado.

O Subfundo incorporado e o Subfundo Incorporante apresentam, nomeadamente, as seguintes características semelhantes:

- Os acionistas do Subfundo de incorporado continuarão a deter ações/unidades de participação numa sociedade de investimento regulada e a beneficiar das salvaguardas gerais aplicáveis aos organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) sujeitos à Diretiva OICVM.
- A política e a estratégia de investimento do Subfundo incorporado e do Subfundo Incorporante são semelhantes, pelo que os riscos associados a um investimento no Subfundo incorporado e no Subfundo Incorporante são, em grande parte, os mesmos.
- A metodologia utilizada para o cálculo da taxa de desempenho aplicável a qualquer das classes lançadas do Subfundo incorporado e do Subfundo Incorporante será semelhante.
- A carteira dos Subfundos é gerida pela mesma entidade, a Haitong Global Asset Management SGOIC S.A., que atua como gestora de investimento delegada do Subfundo resultante da fusão e como sociedade gestora do Fundo Português.
- Por conseguinte, não se prevê que a fusão tenha impacto na forma como o Subfundo resultante da fusão é atualmente gerido.

No entanto, importa salientar que:

- Os investidores deixarão de ser acionistas de um Subfundo de um OICVM domiciliado no Luxemburgo, mas passarão a ser titulares de unidades de participação num Subfundo de um OICVM domiciliado em Portugal.
- Os acionistas do Subfundo resultante da fusão passarão a ser investidores (titulares de unidades de participação) num veículo de investimento coletivo aberto, sob a forma contratual e sem personalidade jurídica. Além disso, as diferenças nos regimes jurídicos aplicáveis implicam que os investidores terão direitos e obrigações diferentes, consoante tenham participações no Fundo do

Luxemburgo ou no Fundo Português. Por exemplo, os investidores que participam na Fusão deixarão de beneficiar da possibilidade de exercer direitos de voto relativamente ao Fundo Português, uma vez que a legislação portuguesa impede os investidores em fundos abertos de se reunirem e tomarem decisões relativas a esses fundos.

- A taxa de despesas totais cobrada no Subfundo Recetor será reduzida em comparação com o Subfundo Incorporado, conforme divulgado no Anexo 1 do presente aviso.
- Relativamente à emissão de ordens, os prazos de subscrição e resgate e o pagamento dos valores de subscrição e resgate são ligeiramente diferentes e serão alargados no Subfundo Incorporante.

As outras principais características e diferenças entre o Subfundo Incorporado e o Subfundo Incorporante encontram-se elencadas na tabela constante do Anexo 1 do presente aviso.

4. Procedimento de Fusão

Os acionistas que não concordarem com a Fusão têm o direito de resgatar as suas ações ou solicitar a transferência para outro subfundo do Fundo Luxemburguês, de acordo com a secção "4. Investimento na White Fleet III", subsecção "i. Informações Gerais sobre as Ações". Estes resgates ou conversões estarão isentos de quaisquer encargos de resgate ou conversão, exceto os retidos para cobrir os custos de desinvestimento, até às 13h00 (hora do Luxemburgo) do dia 19 de fevereiro de 2026.

Na Data de Entrada em Vigor, os ativos líquidos atribuíveis ao Subfundo Incorporado serão transferidos para o Subfundo Incorporante.

Em troca desta transferência, os titulares de ações de um Subfundo Incorporado receberão as unidades de participação do Subfundo Incorporante, conforme detalhado na tabela acima contida na parte introdutória deste comunicado aos acionistas. O Conselho de Administração gostaria de chamar a atenção dos acionistas do Subfundo Incorporado para o facto de poderem ser contactados separadamente para a realização das diligências necessárias do ponto de vista operacional, a fim de satisfazer os requisitos locais dos prestadores de serviços do Fundo Português. O conselho de administração da HGAM determinará a alocação das novas unidades aos acionistas do Subfundo incorporado, com base nos dados constantes do registo de acionistas desse Subfundo incorporado à Data de Entrada em Vigor.

Simultaneamente, as ações do Subfundo Incorporado serão canceladas e o Subfundo Incorporado deixará de existir.

Nenhuma nova subscrição ou transferência no Subfundo Incorporado será aceite a partir da data de envio deste aviso aos acionistas relativo à Incorporação.

Os acionistas do Subfundo Incorporado que não tenham resgatado ou solicitado a transferência das suas ações para outro subfundo do Fundo do Luxemburgo até às 13h00 (hora do Luxemburgo) do dia 19 de fevereiro de 2026 tornar-se-ão acionistas do Subfundo Incorporante a partir da Data de Efetivação.

Os acionistas terão o direito de resgatar as suas ações e de exercer os seus direitos de acionistas no Subfundo Incorporante a partir de 27 de fevereiro de 2026.

O património líquido do Subfundo Incorporado será avaliado na Data de Entrada em Vigor de acordo com os princípios de avaliação contidos nos Estatutos e no Prospeto.

Todos os ativos e passivos pendentes do Subfundo Incorporado serão determinados na Data de Efetivação, de acordo com os Estatutos e o Prospeto em vigor na Data de Efetivação, e quaisquer acréscimos incorridos na respetiva Data de Efetivação serão refletidos no Valor Líquido do Ativo do Subfundo Incorporado. Os passivos pendentes compreendem, geralmente, taxas e despesas devidas, mas não pagas, conforme refletido no Valor Líquido do Ativo por Ação do Subfundo Incorporado. Quaisquer passivos adicionais que surjam após o ponto de avaliação na Data de Efetivação serão suportados pelo Subfundo Incorporante.

A carteira do Subfundo Incorporado não exigirá rebalanceamento antes da Data de Efetivação da Fusão. Consequentemente, não se espera que a Fusão gere quaisquer custos de transação relacionados com o alinhamento da carteira de um Subfundo Incorporado com a do Subfundo Incorporante.

Quaisquer potenciais impostos e taxas estrangeiros a pagar na aquisição, pelo Subfundo Incorporante, dos ativos líquidos do Subfundo Incorporado serão pagos pelo Subfundo Incorporante na medida exigida pelas leis aplicáveis. Não existem gastos não amortizados. O desempenho do Subfundo Incorporante não será afetado pela Fusão e o Subfundo Incorporante não sofrerá qualquer diluição de desempenho exclusivamente em consequência da Fusão.

As taxas de desempenho aplicáveis às classes de ações do Subfundo Incorporado não serão cristalizadas na Data de Entrada em Vigor. Qualquer montante a receber referente às taxas de desempenho das classes de ações do Subfundo Incorporado será transferido para as classes de ações correspondentes do Subfundo Incorporante na Data de Entrada em Vigor. Após a Fusão, a taxa de desempenho das classes de ações relevantes do Subfundo Incorporante será calculada de acordo com os termos do prospeto do Fundo Português (que são materialmente semelhantes aos termos da taxa de desempenho estabelecidos no prospeto do Fundo Luxemburguês).

A entidade auditora do Fundo Português, KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (o "**Auditor**"), validará os critérios adotados para a avaliação dos ativos e passivos do Subfundo incorporado e o método de cálculo da taxa de câmbio, conforme previsto no artigo 42.º da Diretiva OICVM.

5. Impacto Fiscal

A fusão não sujeitará os Subfundos a tributação no Luxemburgo. A fusão poderá acarretar determinadas consequências fiscais para os acionistas. Dependendo do país de domicílio fiscal ou da residência dos acionistas, a fusão poderá, por exemplo, gerar um facto gerador para os acionistas. Recomenda-se que os acionistas consultem os seus consultores fiscais quanto às implicações fiscais da fusão, específicas para os seus casos individuais. Os acionistas devem também consultar os resumos do tratamento fiscal previsto para o Subfundo recetor e os seus acionistas no atual prospeto do Fundo do Luxemburgo.

6. Disponibilização de Documentos

O Auditor elaborará relatórios sobre a Fusão, os quais incluirão a validação dos seguintes itens:

- 1) os critérios adotados para a avaliação dos ativos e/ou passivos para efeitos de cálculo da relação de troca de ações;
- 2) o método de cálculo para a determinação da relação de troca de ações; e
- 3) a relação de troca final.

O relatório da Fusão referente aos pontos 1) e 2) supra será disponibilizado na sede social do Fundo do Luxemburgo, mediante solicitação e gratuitamente, aos acionistas, à Comissão de Supervisão do Setor Financeiro (CSSF) e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), a partir do envio do presente aviso; o relatório da Fusão referente ao item 3) supra será disponibilizado na Data de Efetivação ou logo após.

Os seguintes documentos estão disponíveis aos Acionistas na sede social do Fundo do Luxemburgo, mediante pedido e gratuitamente, a partir do envio do presente aviso:

- (i) a minuta conjunta dos termos da fusão, elaborada pelo Conselho de Administração e pelo Conselho de Administração da HGAM, contendo informação detalhada sobre a Fusão, incluindo o método de cálculo da relação de troca de ações;
- (ii) uma declaração do respetivo banco depositário de cada um dos Fundos confirmando que verificaram a conformidade do projeto comum de termos da fusão com os termos da Diretiva OICVM, os respetivos regulamentos ou instrumentos de constituição dos Fundos;
- (iii) uma cópia do relatório elaborado pelo Auditor acima referido (ou seja, referente aos pontos 1) e 2) da secção 6.);
- (iv) uma cópia do último relatório anual do Fundo Luxemburguês; (v) o atual prospeto do Fundo Luxemburguês;
- (v) o "documento único" contendo o regulamento de gestão e o prospeto do Fundo Português; e
- (vi) os documentos de informação fundamental para produtos de investimento de retalho e de seguros ("PRIIPs KIDs") do Subfundo Incorporante.

O Conselho de Administração chama a atenção dos Acionistas para a importância da leitura do documento único do Fundo Português e dos PRIIPs KIDs anexos do Subfundo Incorporante (Anexo II) antes da entrada em vigor da Fusão.

7. Processamento de Dados Pessoais

Além disso, os prestadores de serviços do Fundo Português, incluindo a KPMG & Associados, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. e o Cecabank, S.A. – Sucursal em Portugal, banco depositário do Fundo Português, terão acesso e processarão a informação dos investidores. As informações dos investidores incluem dados pessoais como dados de identificação, informações de conta, documentação contratual e outras, e informações transacionais dos acionistas e/ou dos seus representantes, signatários autorizados ou beneficiários finais. Os participantes têm o direito de aceder gratuitamente aos dados pessoais que lhes digam respeito e podem solicitar a correção ou eliminação desses dados, se necessário. O direito de acesso aos dados pessoais pode ser restringido ou adiado quando o tratamento desses dados for considerado de interesse público, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (o "RGPD") e da legislação nacional aplicável. Os titulares de unidades de participação podem contactar os prestadores de serviços, incluindo o banco depositário, na sua sede social, para exercer estes direitos a partir da Data de Entrada em Vigor.

A transferência e o tratamento de dados são necessários para o desempenho das funções dos prestadores de serviços do Fundo Português, incluindo a KPMG & Associados, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. e o Cecabank, S.A. – Sucursal em Portugal. O banco depositário pode subcontratar o desempenho das suas atividades, parte das suas funções operacionais relacionadas com as suas atividades e atividades acessórias, incluindo a custódia de instrumentos financeiros. Assim, pode transferir dados para outras entidades, estando a extensão dessa transferência dependente das tarefas operacionais em causa e do local onde os dados são tratados.

Mais informações relativas à transferência e ao tratamento de dados constam dos respetivos contratos e do Prospeito Português e podem ser obtidas junto da HGAM.

Além disso, os investidores devem estar cientes de que, a partir de 27 de fevereiro de 2026, os seus dados pessoais (conforme definidos no RGPD) serão tratados pela HGAM, KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. e Cecabank, S.A. – Sucursal em Portugal e seus representantes, em conformidade com o respetivo aviso de proteção de dados (ver Capítulo VI da Parte I do Prospeito do Fundo Português).

8. Informação Adicional

As despesas incorridas na Fusão, incluindo os custos legais, de auditoria e regulamentares, serão suportadas pela HGAM. De acordo com o planeamento atual, a Data de Efetivação da Fusão será 27 de fevereiro de 2026.

Quaisquer alterações à Data de Efetivação serão publicadas no seguinte site: <https://www.credit-suisse.com/microsites/multiconcept/en.html>. Para evitar dúvidas, este aviso adicional será publicado o mais rapidamente possível e antes da Data de Efetivação inicial especificada neste aviso, e no máximo cinco (5) dias úteis antes da Data de Efetivação inicial. Esta informação será também disponibilizada publicamente, quando obrigatório do ponto de vista regulamentar, noutras jurisdições onde as ações do Subfundo incorporado são distribuídas.

Os acionistas que tenham dúvidas ou para quem alguma das informações acima não seja clara, devem consultar o seu corretor de bolsa, gestor bancário, consultor jurídico, contabilista ou outro consultor financeiro independente. Os acionistas devem também consultar os seus próprios consultores profissionais quanto às implicações fiscais específicas de acordo com as leis dos países da sua nacionalidade, residência, domicílio ou constituição da empresa.

Atenciosamente,
WHITE FLEET III
Concelho de Administração

ANEXO 1

Apresentamos de seguida tabelas comparativas das principais características do Fundo Luxemburguês e do Fundo Português, bem como do Subfundo de Incorporado e do Subfundo Incorporante.

Informamos os acionistas que, embora se pretenda que os direitos dos investidores sejam mantidos intactos após a Fusão, poderão ocorrer ligeiras variações nos termos e condições dos prospets destacados abaixo, decorrentes de diferenças nas regulamentações e práticas regulamentares na jurisdição do Subfundo incorporado e do Subfundo Incorporante (nomeadamente em consequência da análise do prospecto pela autoridade competente do Subfundo Incorporante, nos termos do processo de autorização deste último).

Os detalhes completos relativos ao Subfundo de Fusão constam do Prospecto e do KID PRIIPs do Subfundo de Fusão. Recomenda-se aos acionistas que consultem o prospecto do Fundo Português e os KIDs PRIIPs anexos do Subfundo Incorporante (Anexo II).

Salvo indicação em contrário, os termos utilizados no presente Anexo são definidos nos prospets do Fundo Luxemburguês e do Fundo Português.

Tabela 1. Comparação das principais diferenças entre o Fundo Luxemburguês e o Fundo Português.

Característica	Fundo Luxemburgo	Fundo Português
Fundo	White Fleet III	HGAM Fundos OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto
Tipo de Fundo	UCITS	OICVM / UCITS
Estrutura Legal	<i>Sociedade de Investimento de Capital Variável</i> (SICAV)	Fundo de Investimento Mobiliário Aberto
Sociedade Gestora	MultiConcept Fund Management S.A.	HAITONG GLOBAL ASSET MANAGEMENT, SGOIC, S.A.
Depositário / Custodiante	UBS Europa SE, Sucursal do Luxemburgo	CECABANK, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL
Entidade Administradora e de Transferência Entidade de Registo	UBS Fund Administration Services (Luxemburgo) S.A.	As unidades de participação do Fundo Português serão registadas na Interbolsa (depositário central de valores mobiliários portugueses), gerida pela Euronext Securities. Não foi nomeado administrador
Auditor	PricewaterhouseCoopers Luxemburgo, sociedade cooperativa, 2 rue Gerhard Mercator, B.P. 1443, L-1014 Luxemburgo	KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Data de Fecho do Exercício	30 setembro	31 dezembro
Dia de Valorização/Dia Bancário	Dia Bancário (definido como qualquer dia útil em que os bancos estejam normalmente abertos para negócios no Luxemburgo) Dia de Valorização O Valor Líquido dos Ativos das Unidades de Participação de cada Subfundo será calculado sob a responsabilidade do Conselho de	Dia Bancário (definido como qualquer dia útil em que os bancos estejam normalmente abertos para negócios em Portugal) Dia de Valorização O Valor Patrimonial Líquido por Unidade de cada Sub-Fundo é calculado diariamente e é

Característica	Fundo Luxemburgo	Fundo Português
	Administração da Sociedade no Luxemburgo, em cada Dia Bancário (sendo cada um desses dias designado por "Dia de Valorização"). Caso o Dia de Valorização não seja um Dia Bancário, o Valor Líquido dos Ativos desse Dia de Valorização será calculado no Dia Bancário subsequente. Se um Dia de Valorização coincidir com um feriado em países cujas bolsas de valores ou outros mercados sejam determinantes para a avaliação da maioria dos ativos de um Subfundo, a Sociedade poderá decidir, a título excecional, que o Valor Líquido dos Ativos das Unidades de Participação desse Subfundo não será determinado nesse dia.	determinado dividindo o Valor Patrimonial Líquido do Subfundo pelo número de Unidades em circulação. O valor de cada Subfundo é calculado com referência às 17h00.
Moeda de Referência	CHF	EUR
Gestor(es) de Investimento	Haitong Global Asset Management SGOIC S.A.,	N/A (A HGAM, enquanto gestora do fundo, não subcontratou funções de gestão de investimentos)
Exposição Global	Abordagem de compromisso	Abordagem de compromisso
Política de Distribuição	As ações podem ser ações acumulativas ou ações de distribuição.	O Fundo é um fundo de capitalização e, por isso, não haverá distribuição de rendimentos provenientes dos ganhos líquidos dos investimentos dos Subfundos.
Tributação do Fundos	<i>Tributação da Empresa</i> <u>Imposto sobre as Subscrições</u> O resumo que se segue baseia-se nas leis e práticas atualmente aplicáveis no Grão-Ducado do Luxemburgo e está sujeito a alterações. Salvo disposição em contrário no Capítulo 22, "Subfundos", os ativos da Empresa estão sujeitos a um imposto ("taxe d'abonnement") no Grão-Ducado do Luxemburgo de 0,05% a.a., pagável trimestralmente. Esta taxa é, no entanto, de 0,01% ao ano para: Subfundos individuais cujo objeto exclusivo seja o investimento coletivo em instrumentos do mercado monetário e a aplicação de depósitos em instituições de crédito; - Subfundos individuais cujo objeto exclusivo seja o investimento coletivo em depósitos em instituições de crédito; e, - Subfundos individuais, bem como para Classes individuais, desde que as Ações de tal Subfundo ou Classe estejam reservadas a um ou mais investidores institucionais (definidos como investidores referidos no artigo 174.º, n.º 2, alínea c) da Lei de 17 de dezembro de 2010 e que cumpram as condições resultantes da prática administrativa do regulador luxemburguês). O Valor Líquido do Ativo de cada Subfundo no	Regime Tributário UCITS Os UCITS estão sujeitos ao Imposto sobre o Rendimento das Sociedades (IRS) à taxa geral – atualmente fixada em 21%; 20% a partir de 1 de janeiro de 2025 – mas estão isentos de sobretaxas municipais e estaduais. O rendimento tributável corresponde ao lucro líquido apurado de acordo com as respetivas normas contabilísticas. No entanto, os rendimentos passivos – como os rendimentos de investimento e as mais-valias (exceto quando provenientes de uma jurisdição da lista negra) – são desconsiderados para efeitos de apuramento do lucro tributável. Os custos incorridos relativamente aos rendimentos passivos referidos (incluindo custos de financiamento) são também desconsiderados para efeitos de apuramento do lucro. As despesas não dedutíveis ao abrigo do Código do IRS, bem como os rendimentos e gastos relativos a comissões de gestão e outras comissões auferidas, são igualmente desconsiderados para efeitos de apuramento do lucro tributável. Além disso, os rendimentos recebidos não estão sujeitos a retenção na fonte. As perdas fiscais podem ser deduzidas aos lucros tributáveis, de acordo com as regras gerais estabelecidas no

Característica	Fundo Luxemburgo	Fundo Português
	final de cada trimestre é tomado como base para o cálculo. Estão ainda isentos do imposto de subscrição: - o valor dos ativos de um Subfundo representados por unidades ou ações detidas noutros OICVM, desde que essas unidades ou ações já tenham sido sujeitas a imposto de subscrição; - Subfundos individuais (i) cujos títulos estejam reservados a investidores institucionais, (ii) cujo objeto exclusivo seja o investimento coletivo em instrumentos do mercado monetário e a aplicação de depósitos em instituições de crédito, (iii) cujo prazo de maturidade residual ponderado da carteira não exceda noventa (90) dias, e (iv) que tenham obtido a classificação mais elevada possível de uma agência de classificação de risco reconhecida; e - Subfundos cujas ações estão reservadas para (i) instituições de previdência complementar ou veículos de investimento similares, criados por iniciativa do mesmo grupo em benefício dos seus colaboradores, e (ii) empresas desse mesmo grupo que investem os fundos que detêm para proporcionar benefícios de reforma aos seus colaboradores. <u>Imposto sobre o Rendimento</u> A Sociedade não está sujeita ao imposto sobre o rendimento do Luxemburgo. <u>Imposto Retido na Fonte</u> De acordo com a legislação fiscal em vigor no Luxemburgo, não existe qualquer imposto sobre qualquer distribuição, resgate ou pagamento efetuado pela Sociedade aos seus acionistas. Também não existe imposto retido na fonte sobre a distribuição do produto da liquidação aos acionistas. Os dividendos, juros, rendimentos e ganhos recebidos pela Empresa sobre os seus investimentos podem estar sujeitos a imposto retido na fonte não recuperável ou outros impostos nos países de origem. <u>IVA</u> A Sociedade é considerada no Luxemburgo como sujeito passivo de imposto sobre o valor acrescentado ("IVA"), sem direito à dedução do IVA. Uma isenção de IVA aplica-se no Luxemburgo aos serviços que se qualificam como serviços de gestão de fundos. Outros serviços prestados à Empresa podem potencialmente gerar incidência de IVA e exigir o registo da Empresa para efeitos de IVA no	Código do IRS. Este regime aplica-se, com as necessárias adaptações, aos organismos de investimento coletivo divididos em compartimentos de ativos autónomos. Os fundos de investimento que invistam exclusivamente em instrumentos do mercado monetário e em depósitos bancários estão também sujeitos a imposto de selo aplicável sobre o seu Valor Líquido dos Ativos à taxa de 0,0025% (por trimestre). Os restantes fundos estão sujeitos a imposto de selo sobre o seu Valor Líquido dos Ativos à taxa de 0,0125% (por trimestre).

Característica	Fundo Luxemburgo	Fundo Português
	Luxemburgo, de forma a autoliquidar o IVA considerado devido no Luxemburgo sobre serviços tributáveis (ou bens, em certa medida) adquiridos no estrangeiro. Em princípio, não existe qualquer obrigação de IVA no Luxemburgo relativamente a quaisquer pagamentos efetuados pela Empresa aos seus Acionistas, na medida em que esses pagamentos estejam vinculados à sua subscrição de Ações e, por conseguinte, não constituam a contraprestação recebida por quaisquer serviços tributáveis prestados.	

Tabela 2. Comparação das principais características aplicáveis ao White Fleet III – Haitong Flexible Fund e HGAM Fundos OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto – Haitong Flexible Fund

Subfundo	White Fleet III – Haitong Flexible Fund	HGAM Fundos OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto – Haitong Flexible Fund
Objetivo e Política de Investimento	Objetivo de Investimento O objetivo de investimento do White Fleet III – Haitong Flexible Fund (o “Subfundo”) é alcançar o crescimento do capital a longo prazo através de investimentos num portefólio de classes de ativos globais com ponderações variáveis, procurando uma estratégia macroeconómica global com um horizonte de investimento de longo prazo. O objetivo do Subfundo é investir significativamente na classe de ativos que provavelmente proporcionará o maior retorno nos próximos doze meses. A estratégia empregue pelo Subfundo começa com a análise fundamental dos fatores e tendências globais nas áreas económica, política, geopolítica, ambiental e social. Esta análise é mantida de forma contínua para acompanhar as constantes alterações destes fatores e tendências. O principal objetivo desta análise é formar uma perceção de risco consistente que determinará, de forma inversamente proporcional, o risco a que a carteira estará sujeita em qualquer momento. As conclusões retiradas desta análise conduzem então a uma pesquisa em regiões, setores e indústrias específicos. As conclusões da análise macroeconómica direcionarão pesquisas fundamentais mais detalhadas nas áreas identificadas como favoráveis ao investimento. A procura de investimentos adequados incorporará, como aspetos fundamentais, tanto fatores qualitativos, como a gestão e a inovação, como fatores quantitativos, como o potencial de crescimento, a capacidade e a possibilidade de expansão da margem de lucro. O foco principal será a maximização do retorno total do investimento, composto por dividendos e juros, valorização do capital e ganhos cambiais, e o Subfundo investirá em empresas cujos níveis de avaliação possam ser justificados. O Subfundo procura uma exposição dinâmica e flexível ao risco de mercado, o que significa que visa aproveitar as oportunidades do mercado bolsista. Para reduzir os riscos de queda, será utilizada uma maior ponderação em títulos de rendimento fixo e variável,	Objetivo de Investimento (i) O objetivo de investimento do Haitong Flexible Fund é alcançar o crescimento do capital a longo prazo através de investimentos numa carteira de classes de ativos globais com ponderações variáveis, seguindo uma estratégia macroeconómica global com um horizonte de investimento a longo prazo; (ii) O objetivo do Subfundo é investir significativamente na classe de ativos que provavelmente proporcionará o maior retorno nos próximos doze meses; (iii) A estratégia empregue pelo Subfundo começa com a análise fundamental dos fatores e tendências económicas, políticas, geopolíticas, ambientais e sociais globais. Esta análise é mantida de forma contínua para acompanhar as constantes alterações destes fatores e tendências. O principal objetivo desta análise é formar uma perceção de risco consistente que determinará, de forma inversamente proporcional, o risco que a carteira suportará em qualquer momento; (iv) As conclusões retiradas desta análise conduzem à investigação em regiões, sectores e indústrias específicos. As conclusões retiradas da análise macroeconómica direcionarão pesquisas fundamentais mais detalhadas nas áreas identificadas como favoráveis ao investimento. A investigação por investimentos adequados incorporará como aspetos fundamentais tanto fatores qualitativos, como a gestão e a inovação, como fatores quantitativos, como o potencial de crescimento, a capacidade e a capacidade de expansão da margem de lucro. O foco principal será maximizar o retorno total do investimento, composto por dividendos e juros, valorização do capital e ganhos cambiais, e o Subfundo investirá em empresas cujos níveis de avaliação possam ser justificados. (v) O Subfundo procura usufruir de uma exposição dinâmica e flexível ao risco de mercado, o que significa que o Subfundo visa aproveitar as oportunidades do mercado bolsista. Para reduzir os riscos de queda, será utilizada uma maior ponderação em títulos de rendimento fixo e de taxa variável, depósitos a prazo e instrumentos do mercado monetário, de forma a proporcionar esta gestão do risco de

Subfundo	White Fleet III – Haitong Flexible Fund	HGAM Fundos OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto – Haitong Flexible Fund
	depósitos a prazo e instrumentos do mercado monetário, visando a gestão deste risco em períodos de maior risco de ações, de acordo com a avaliação do Gestor de Investimentos. O Subfundo não tem qualquer ênfase predeterminada em área geográfica, setor industrial ou capitalização bolsista. As decisões de investimento serão tomadas pelo Gestor de Investimentos de acordo com a sua avaliação de qual a classe de ativos, área geográfica ou setor industrial que oferece as melhores oportunidades de investimento, sempre dentro das restrições estabelecidas pela Lei de 17 de dezembro de 2010, Capítulo 5, “Restrições de Investimento”, e dos limites de investimento definidos abaixo. O objetivo de obter retornos ajustados ao risco e crescimento do capital a longo prazo será alcançado principalmente através de análises fundamentais e investigação aplicadas pelo Gestor de Investimentos para encontrar oportunidades de investimento adequadas que atendam ao objetivo de maximizar o crescimento do capital a longo prazo. O fundo é gerido ativamente com base no índice de referência agregado (o “Índice de Referência Agregado”), conforme estabelecido no Quadro 1 abaixo. O foco nos retornos de capital ajustados ao risco será realizado no contexto da tentativa de preservar o capital, evitando a assunção de riscos indevidos. Dentro destes limites e se for considerado adequado no interesse dos Acionistas, o Gestor de Investimentos poderá sobreponderar taticamente uma única classe de ativos, país ou setor. Como resultado, o Gestor de Investimentos tem total flexibilidade, permitindo potencialmente o investimento integral dos ativos do Subfundo em ações e obrigações do tipo ação e (por exemplo, em períodos de elevado risco de mercado) potencialmente uma alocação integral dos ativos do Subfundo em obrigações de rendimento fixo e variável, depósitos a prazo e instrumentos do mercado monetário. Política de Investimento Para atingir o seu objetivo de investimento e em conformidade com o Capítulo 5, “Restrições de Investimento”, e as disposições do Art. 41 e seguintes da Lei de 17 de dezembro de 2010, o Subfundo investirá nos seguintes ativos:	queda em períodos de maior risco de ações, tal como avaliado pela Sociedade Gestora. O Subfundo não tem qualquer ênfase predeterminada em qualquer área geográfica, setor industrial ou capitalização bolsista; (vi) As decisões de investimento serão tomadas pela Sociedade Gestora de acordo com a sua avaliação de qual a classe de ativos, área geográfica ou setor industrial que oferece as melhores oportunidades de investimento, sempre dentro das restrições estabelecidas pela Diretiva 2009/65/CE, pelo presente Prospeto e pelos limites de investimento definidos abaixo; (vii) O objetivo de obter retornos ajustados ao risco e crescimento de capital a longo prazo será alcançado principalmente através de análise fundamental e pesquisa aplicadas pela Sociedade Gestora para encontrar oportunidades de investimento adequadas que atendam ao objetivo de maximizar o crescimento de capital a longo prazo; (viii) O foco nos retornos de capital ajustados ao risco será realizado no contexto da tentativa de preservar o capital, evitando a assunção de riscos indevidos. (ix) Dentro destes limites e se for considerado adequado no interesse dos Titulares de Unidades de Participação, a Sociedade Gestora poderá sobreponderar taticamente uma única classe de ativos, país ou setor. Como resultado, a Sociedade Gestora tem total flexibilidade, permitindo potencialmente tanto o investimento integral dos ativos do Subfundo em ações e obrigações do tipo acionista como (por exemplo, em períodos de elevado risco de mercado) uma alocação integral dos ativos do Subfundo em obrigações de rendimento fixo e de taxa flutuante, depósitos a prazo e instrumentos do mercado monetário. (...) 3. Restrições de Investimento 3.1 Limites contratuais de investimento Para atingir os seus objetivos de investimento: (i) O Subfundo poderá investir em ações e títulos individuais que representem capital próprio, desde 0% do seu Valor Líquido do Ativo até 100% do seu Valor Líquido do Ativo, em conformidade com os demais limites legais e contratuais aplicáveis. Não existem restrições quanto às moedas em que estas ações e outros instrumentos equivalentes são denominados, embora qualquer exposição a moedas que não o euro possa ser protegido por cobertura. Estes

Subfundo	White Fleet III – Haitong Flexible Fund	HGAM Fundos OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto – Haitong Flexible Fund
	1) O Subfundo pode investir em ações individuais e em obrigações do tipo rendimento variável. Não existe qualquer restrição quanto às moedas em que estas ações e obrigações do tipo rendimento variável são denominadas, embora qualquer exposição cambial que não seja a Moeda de Referência possa ser protegida. Estes títulos serão selecionados pelo Gestor de Investimentos, independentemente da capitalização bolsista dos seus emitentes, e o Subfundo poderá manter posições concentradas em termos de setor, geografia ou capitalização bolsista geral e ao nível da ação. 2) O Subfundo pode investir em títulos de rendimento fixo ou de taxa flutuante de emitentes públicos, privados ou semiprivados (incluindo obrigações convertíveis e obrigações convertíveis contingentes). Em princípio, estes títulos de rendimento fixo ou de taxa flutuante terão uma classificação igual ou superior a “BBB-” (pela S&P) ou “Baa3” (pela Moody’s) no momento da aquisição pelo Subfundo. Não obstante o exposto, o Subfundo poderá investir até 10% dos seus ativos líquidos em títulos de rendimento fixo ou de taxa flutuante com uma classificação abaixo do grau de investimento, que serão classificados no momento da aquisição pelo Subfundo como iguais ou superiores a “B-” (pela S&P) ou “B3” (pela Moody’s), ou, caso não possuam uma classificação, serão considerados de qualidade comparável pelo Gestor de Investimentos. Este limite poderá ser aumentado para 20% quando incluídos os Fundos Negociados em Bolsa (ETFs) com foco na classificação de alto rendimento. Não existe qualquer restrição quanto à duração destes títulos de rendimento fixo ou de taxa flutuante nos quais o Subfundo poderá investir. Não existe qualquer restrição quanto às moedas em que estes títulos de rendimento fixo ou de taxa flutuante são denominados, embora qualquer exposição cambial que não seja a Moeda de Referência possa ser protegida. 3) O Subfundo investirá a nível global. No entanto, até 25% dos seus ativos líquidos poderão ser investidos em títulos descritos nos itens 1) e 2) supra, emitidos por emitentes localizados em países denominados de mercados emergentes, sendo que a exposição do Subfundo a um único país de mercado emergente não poderá exceder 10% dos seus ativos líquidos. Neste contexto, os países de	títulos serão selecionados pela Sociedade Gestora do fundo, independentemente da capitalização bolsista dos seus emitentes, e o subfundo podem manter posições concentradas em termos de setor, geografia ou capitalização bolsista em geral e ao nível das ações. (ii) O Subfundo poderá investir em títulos de rendimento fixo ou variável emitidos por emitentes públicos, privados ou semiprivados (incluindo títulos convertíveis e títulos convertíveis contingentes), de 0% a 100% do seu Valor Líquido do Ativo, sujeito a outros limites legais e contratuais aplicáveis. Estes títulos de rendimento fixo ou variável serão classificados, sem compromisso, no momento da aquisição pelo Subfundo, com uma notação igual ou superior a “BBB-” (pela S&P) ou “Baa3” (pela Moody’s). Não obstante o acima disposto, o Subfundo poderá investir até 10% dos seus ativos líquidos em títulos de rendimento fixo ou variável de grau especulativo (não grau de investimento) que, no momento da compra, possuam uma notação de crédito igual ou superior a “B-” (pela S&P) ou “B3” (pela Moody’s) ou, caso não possuam notação, sejam considerados pela Gestora como de qualidade comparável. Este limite pode ser aumentado para 20% quando forem incluídos ETFs (Exchange Traded Funds) focados no segmento de dívida de alto rendimento (High Yield); (iii) Não existem restrições quanto à duração destes títulos de rendimento fixo ou variável em que o Subfundo pode investir; (iv) Não existem restrições quanto às moedas em que estes títulos de rendimento fixo ou variável são denominados, embora possa ser protegida qualquer exposição a moedas que não o euro; (v) O Subfundo investirá principalmente nos mercados dos chamados “países desenvolvidos”, sem prejuízo da sua capacidade de investir (sujeito aos limites referidos) em qualquer região do mundo. No entanto, até 25% do seu Valor Líquido do Ativo pode ser investido em títulos descritos nos itens (i) e (ii) acima, emitidos por emitentes localizados nos chamados “países de mercados emergentes”, enquanto a exposição do Subfundo a um único país de mercado emergente não deve exceder 10% do seu Valor Líquido do Ativo. Neste contexto, os países de mercados emergentes e os mercados em desenvolvimento são definidos como países que não são classificados pelo Banco Mundial como países de rendimento elevado. Além disso, os países de rendimento elevado que não estão

Subfundo	White Fleet III – Haitong Flexible Fund	HGAM Fundos OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto – Haitong Flexible Fund
	mercado emergentes e os mercados em desenvolvimento são definidos como como países que não são classificados pelo Banco Mundial como países de rendimento elevado. Além disso, os países de rendimento elevado que estejam incluídos num índice financeiro de mercados emergentes de um prestador de serviços líder podem também ser considerados como países de mercados emergentes e mercados em desenvolvimento, se a Sociedade Gestora considerar adequado no contexto do universo de investimento do Subfundo. 4) Em violação dos limites estabelecidos na secção 5) do Capítulo 5, “Restrições de Investimento” do Prospeto, o Subfundo poderá investir em ações ou unidades de Fundos Alvo (incluindo “fundos negociados em bolsa” em conformidade com a UCITS, também designados por “ETFs”) até 100% dos seus ativos líquidos, a fim de obter exposição às classes de ativos mencionadas nos itens 1) e 2) acima. A exposição a outras classes de ativos não consideradas nos itens 1) ou 2) acima, tais como mercadorias ou moedas, obtida através da utilização de Fundos Alvo, será limitada a 10% do património líquido do Subfundo. Além disso, o Subfundo poderá investir até 10% dos seus ativos líquidos em títulos convertíveis contingentes. 5) Opções e Futuros: o Subfundo poderá manter posições líquidas compradas e vendidas, celebrando contratos de derivados sobre títulos do governo (opções e futuros de taxas de juro), ações (futuros de ações individuais) ou quaisquer índices financeiros elegíveis para UCITS. O Subfundo apenas poderá celebrar contratos de futuros negociados em bolsa ou outro mercado regulamentado aberto ao público e domiciliado num país da OCDE. 6) Instrumentos para Investimentos em Moedas: a carteira do Subfundo incluirá opções e contratos a prazo de câmbio, bem como opções e contratos de futuros sobre moedas em todo o mundo. O Subfundo poderá manter posições líquidas vendidas em moedas, ou seja, poderá vender exposição cambial a prazo que exceda a exposição dos investimentos subjacentes. 7) Além disso, o Subfundo poderá utilizar instrumentos financeiros derivados, tal como definidos na alínea g) da secção 1) do Capítulo	incluídos num mercado financeiro emergente são também considerados mercados emergentes o índice de um fornecedor de serviços líder também pode ser considerado. Os países de mercados emergentes e os mercados em desenvolvimento poderão também ser considerados, caso a Sociedade Gestora considere adequado no contexto do universo de investimento do Subfundo; (vi) O Subfundo pode investir em Unidades ou Fundos de Investimento (incluindo Fundos Negociados em Bolsa em conformidade com a Diretiva OICVM, designados por “ETFs”) desde 0% do seu Valor Líquido do Ativo até 100% do seu Valor Líquido do Ativo, em conformidade com os demais limites legais e contratuais aplicáveis, a fim de obter exposição às classes de ativos mencionadas nos pontos (i) e (ii) acima. A exposição a outras classes de ativos não consideradas nos pontos (i) ou (ii) acima, tais como mercadorias ou moedas, obtida através da utilização de Fundos de Investimento, será limitada a 10% do Valor Líquido do Subfundo. Além disso, o Subfundo pode investir até 10% do seu Valor Líquido do Ativo em obrigações contingentes convertíveis; (vii) Opções e Futuros: o Subfundo pode assumir posições líquidas compradas e vendidas através da celebração de contratos derivados sobre obrigações governamentais (opções e futuros sobre taxas de juro), ações (futuros sobre ações individuais) ou quaisquer índices financeiros elegíveis para efeitos OICVM. (viii) Instrumentos de Investimento em Moeda Estrangeira: a carteira do Subfundo incluirá opções cambiais e contratos a prazo cambiais, bem como opções e contratos de futuros sobre moedas de todo o mundo. O Subfundo poderá manter posições líquidas vendidas em moedas, ou seja, poderá vender exposição cambial a prazo superior à exposição dos investimentos subjacentes; (ix) O risco global associado aos derivados não deve exceder o Valor Líquido do Ativo do Subfundo. Em termos de cálculos de risco, deve ser tido em conta o valor de mercado dos instrumentos subjacentes, juntamente com os prémios pagos, o risco de incumprimento da contraparte, as flutuações futuras do mercado e o tempo necessário para realizar as posições. (x) O Subfundo pode ainda deter, a título acessório, até 20% do seu Valor Líquido dos Ativos em instrumentos do mercado monetário, em conformidade com o artigo 50.º, n.º 1, alínea

Subfundo	White Fleet III – Haitong Flexible Fund	HGAM Fundos OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto – Haitong Flexible Fund
	5, “Restrições de Investimento” do Prospeto, em particular, mas não limitado a contratos de futuros e opções, para fins de investimento e cobertura ou no interesse da gestão eficiente da carteira. O risco global associado aos derivados não deve exceder o total do património líquido do Subfundo. Para o cálculo do risco, deve ser considerado o valor de mercado dos instrumentos subjacentes, juntamente com os prémios pagos, o risco de incumprimento da contraparte, as flutuações futuras do mercado e o tempo necessário para a realização das posições. Os derivados adquiridos para proteger total ou parcialmente os itens da carteira contra variações no risco de mercado não são incluídos neste cálculo. Esta possibilidade restringe-se aos casos em que o efeito de redução do risco seja evidente e incontestável. 8) O Subfundo poderá ainda deter ativos líquidos auxiliares até 20% dos ativos do Subfundo, nas condições estabelecidas no Capítulo 3, “Política de Investimento”. O Subfundo poderá também investir em instrumentos do mercado monetário, conforme a alínea h) da secção 1) do Capítulo 5, “Restrições de Investimento” do Prospeto, depósitos a prazo fixo, depósitos a prazo em instituições de crédito ou outros instrumentos líquidos, desde que o prazo de vencimento não exceda 12 meses. Não existe qualquer restrição quanto às moedas em que estes ativos líquidos são denominados, embora qualquer exposição cambial que não seja a Moeda de Referência possa ser protegida. 9) Nos termos da alínea f) da secção 4) do Capítulo 5, “Restrições de Investimento” do Prospeto, o Subfundo poderá investir até 100% dos seus ativos líquidos em valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário emitidos ou garantidos por um Estado-Membro, uma ou mais das suas autoridades locais, por qualquer outro Estado membro da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (“OCDE”), pelo Brasil ou Singapura ou por um organismo público internacional ao qual um ou mais Estados-Membros da União Europeia pertençam. Nesse caso, o Subfundo deverá deter valores mobiliários ou instrumentos do mercado monetário de, pelo menos, seis	c), da Diretiva 2009/65/CE e o anexo V(3)(xi) Não existe qualquer restrição quanto às moedas em que estes ativos líquidos são denominados, embora possa ser protegida qualquer exposição a moedas que não o euro; (xii) O Subfundo não utilizará títulos garantidos por ativos (ABS) ou títulos garantidos por hipotecas (MBS); (xiii) Para atingir os seus objetivos de investimento, o Subfundo poderá apresentar uma rotatividade de carteira significativa.

Subfundo	White Fleet III – Haitong Flexible Fund	HGAM Fundos OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto – Haitong Flexible Fund
	emissões diferentes, e os valores mobiliários ou instrumentos do mercado monetário de qualquer emissão individual deverão - na medida em que em violação da alínea f) da secção 4) do Capítulo 5, “Restrições de Investimento” do Prospeito - não exceder 20% do total dos ativos do Subfundo. 10) O Subfundo não utilizará títulos garantidos por ativos ou títulos garantidos por hipotecas. 11) Para atingir os seus objetivos de investimento, o Subfundo poderá apresentar uma rotatividade de carteira significativa.	
Gestor de Investimento	Haitong Global Asset Management SGOIC S.A.	N/A (A HGAM, enquanto gestora do fundo, não subcontratou funções de gestão de investimentos)
Moeda de Referência	EUR	EUR
Perfil de Categoria de Investidor	O Subfundo é adequado para investidores que procuram alcançar o crescimento do capital a longo prazo, aproveitando a abordagem global de múltiplos ativos do Subfundo, conforme descrito acima.	O Subfundo destina-se a investidores não profissionais, profissionais e contrapartes elegíveis com tolerância ao risco que adotem uma visão de longo prazo para a valorização do capital e, como tal, estejam dispostos a aplicar as suas poupanças por um período mínimo recomendado de 5 anos, no caso do Subfundo do Fundo Flexível Haitong.
Classe de Ações Disponíveis	Classe A Classe B Classe C	Classe A Classe B Classe C
Prazos de Subscrição e Resgate	Divergindo da parte geral do prospeto, antes das 13h00 (hora da Europa Central) num Dia Bancário.	até às 15h00 (hora de Greenwich) de um dia útil bancário.
Montante Mínimo	Classe A: zero Classe B: zero Classe C: EUR 100,000	€ 10,000.00 para Unidade de Participação Classe A; € 100.00 para Unidade de Participação Classe B; € 1,000.00 para Unidade de Participação Classe C.
Montante Mínimo de Subscrição Inicial	Classe A: zero Classe B: zero Classe C: EUR 100,000	€ 10,000.00 para Unidade de Participação Classe A; € 100.00 para Unidade de Participação Classe B; € 1,000.00 para Unidade de Participação Classe C.
Montante Mínimo de Subscrição Subsequente	Classe A: zero Classe B: zero Classe C: zero	€ 1.00 para Unidades de Participação da Categoria A € 1.00 para Unidades de Participação da Categoria B € 1.00 para Unidades de Participação da

Subfundo	White Fleet III – Haitong Flexible Fund	HGAM Fundos OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto – Haitong Flexible Fund
		Categoria C.
Montante Mínimo de Resgate	Zero	Zero
Comissão de Subscrição / Comissão Preliminar	Classe A: zero Classe B: Até 2% do montante subscrito Classe C: zero	Zero
Comissão de Resgate	Zero	Zero
Comissão de Gestão	A comissão de gestão é composta pela comissão da sociedade gestora, pela gestão de investimentos e pela comissão de distribuição: Taxa da sociedade gestora: A taxa da sociedade gestora, a seu favor, é de até 0,05% a.a. e é calculado mensalmente com base no Valor Líquido do Ativo médio da respetiva Classe, sujeito a uma taxa mínima até 60.000 EUR a.a. durante os primeiros seis meses após o lançamento do Subfundo e 30.000 EUR a.a. partir de então, pela prestação de serviços essenciais (acrescidos dos impostos aplicáveis, se os houver). Comissão de gestão de investimentos: Classe A: até 0,95% a.a.; Classe B: até 0,70% a.a.; e Classe C: até 1,05% a.a.;	A Sociedade Gestora receberá uma comissão de gestão pela administração de cada um dos Subfundos. A comissão de gestão é calculada mensalmente com base no Valor Líquido do Ativo médio atribuível à respetiva classe de Unidades durante esse mês e será paga no início do mês subsequente. Classe A 0,85% Classe B 1,85% Classe C 1,35% O Fundo Português não tem administrador e, por isso, os serviços de gestão de fundos, que são normalmente externalizados no Luxemburgo, são realizados internamente pela HGAM (o que significa que a remuneração devida por estes serviços está incorporada na comissão de gestão). A internalização destes serviços é uma das razões pelas quais a taxa de despesas totais é mais baixa no Fundo Português, comparativamente com o Fundo Luxemburguês.
Comissão de Depositário	O Depositário tem direito a receber, pelos seus serviços de custódia, uma comissão de custódia calculada mensalmente com base no Valor Líquido do Ativo médio da respetiva Classe, no valor de 0,04% a.a., sujeita a uma comissão mínima de 40.000 EUR a.a. durante os primeiros seis meses após o lançamento do Subfundo e de 20.000 EUR a.a. a partir daí (cada uma acrescida dos impostos aplicáveis, se os houver), acrescido de um montante variável por transação, dependendo do número efetivo de transações (mais quaisquer impostos aplicáveis, se os houver).	0,09% ao ano, calculado diariamente com base no valor total do Fundo, pagável em 12 prestações mensais.
Comissão de Administração	Serviços de administração até 0,05% a.a. (mais impostos aplicáveis, se existirem). Esta comissão de gestão do OICVM é calculada mensalmente com base no Valor Líquido do Ativo médio da respetiva Classe, sujeita a uma comissão mínima de € 60.000 a.a. durante os	O Fundo Português não tem administrador e, por isso, os serviços de gestão de fundos, que são normalmente externalizados no Luxemburgo, são realizados internamente pela HGAM (o que significa que a remuneração devida por estes serviços está incorporada na comissão de

Subfundo	White Fleet III – Haitong Flexible Fund	HGAM Fundos OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto – Haitong Flexible Fund
	primeiros seis meses após o lançamento do Subfundo e de € 30.000 a.a. partir daí (cada uma mais os impostos aplicáveis, se os houver).	gestão).
Comissão de Distribuição	A taxa de distribuição a favor de quaisquer distribuidores nomeados corresponde a: Classe A: até 0,00% a.a.; Classe B: até 1,00% a.a.; e Classe C: até 0,00% a.a.; (acrescido dos impostos aplicáveis, se os houver). Esta taxa é calculada mensalmente com base no Valor Líquido do Ativo médio da respetiva Classe (acrescido dos impostos aplicáveis, caso existam).	A comissão de distribuição é paga pela empresa gestora ao distribuidor. Classe A 0% Classe B 1% Classe C 0%
Índice de despesas totais / Taxa de cobrança corrente	Classe A: 1,51% Classe B: 2,50% Classe C: 2,12% Nota: os valores atuais incluem as taxas de distribuição, mas são calculados antes das taxas de subscrição/resgate e das taxas de execução.	Classe A: 1,38% Classe B: 2,38 % Classe C: 1,88 % Nota 1: O valor das despesas correntes aqui apresentado é uma estimativa, excluindo eventuais comissões de subscrição/resgate e comissão de performance, mas incluindo as comissões de distribuição (ou seja, que neste caso correspondem à comissão de distribuição de 1% sobre o valor patrimonial líquido do fundo, formalmente parte da comissão de gestão utilizada para remunerar os distribuidores dos subfundos). A utilização de estimativas justifica-se pelo facto de as Unidades do Subfundo serem emitidas em consequência da transferência dos ativos e passivos do Subfundo na sequência de uma fusão transfronteiriça. O relatório anual do Fundo para cada exercício incluirá informações detalhadas sobre as despesas exatas incorridas.
Comissão de Desempenho	Para cada Período de Cálculo, a taxa de desempenho será igual a 20% de qualquer nova valorização relativa líquida até ao final desse Período de Cálculo. Para além da comissão de gestão, a Sociedade Gestora tem direito a uma comissão de desempenho, que só poderá ser cobrada se o desempenho do Subfundo, calculado em cada Dia de Avaliação, for superior ao seu Valor de Referência Agregado, descrito em detalhe abaixo (“Valor de Referência Agregado”), num determinado Dia de Avaliação. (...)	Para cada Período de Cálculo, a taxa de desempenho será igual a 20% de qualquer nova valorização líquida relativa ao final desse Período de Cálculo. Para além da comissão de gestão, a Sociedade Gestora tem direito a uma comissão de desempenho para cada um dos Subfundos, a qual só poderá ser cobrada se o desempenho do respetivo Subfundo, calculado em cada Dia Bancário, for superior ao seu Valor de Referência Agregado, descrito em detalhe abaixo (“Valor de Referência Agregado”), num determinado Dia Bancário. (...)

Subfundo	White Fleet III – Haitong Flexible Fund	HGAM Fundos OICVM, Fundo de Investimento Mobiliário Aberto – Haitong Flexible Fund
Benchmark	Índice de referência agregado: - MSCI ACWI Net TR USD Index (EUR-H); e Bloomberg Global-Aggregate Total Return Hedge de valor do índice.	O Haitong Flexible Fund utilizará os seguintes índices de referência para efeitos do cálculo da taxa de desempenho devida à Administração. Empresa: MSCI ACWI Net TR USD Index (EUR-H) e Bloomberg Global-Aggregate Total Return Index Value Hedge.
Indicador Sintético de Risco (ISR)	3	3